

Decreto nº 2.345, de 16 de novembro de 2009.

Declara como situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município afetadas por vendaval ou tempestade.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Orgânica do Município, conforme o art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC,

Considerando que, o vendaval ou tempestade ocorrido no dia 14 de novembro do corrente, nas localidades dos bairros Praia, Caieira, São João, Passo da Aldeia, Coqueiros, Centro e outros locais onde ocasionalmente ocorreu essa anormalidade;

Considerando que, como consequência deste vandaval ou tempestade, os danos materiais como danificações residenciais, particulares, públicas e comunitárias, sendo parciais e/ou totais em alguns casos, rompimento de rede elétrica, quedas de árvores e os danos humanos como deslocamento de pessoas afetadas pelo vendaval, conforme Notificação Preliminar de Desastre em anexo;

Considerando que, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível II;

Considerando que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a existência de 40 pessoas deslocadas e 4.030 pessoas afetadas por destelhamentos e ou perdas parcial ou total das residências ocasionados pelo vendaval ou tempestade,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por vendaval ou tempestade, considerando o nível II e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo vendaval ou tempestade, conforme prova documental estabelecido pelo formulário AVADAN e pelo croqui do Município anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencia6,1 de Resposta aos Desastres, após adaptação à situação real desse desastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de novembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Chefe da Sessão de Pessoal

Novo Decreto dando redação ao Decreto de 16/11/2009.